



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII n° 2705 de 01 de dezembro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2705 de 01/12/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: JUCELINO JOAO DA SILVA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - ME
Processo: 7475/2017 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de insumos para Vigilância em Saúde Ambiental
Valor: R\$ 7.703,56
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2705 de 01/12/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Processo: 8317/2017 – Secretaria Municipal de Assist. Social
Objeto: Emplacamento.
Valor: R\$ 213,09
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2705 de 01/12/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: CLAUDIO E. M DA SILVA - ME
Processo: 8504/2017 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Serviços de sonorização para evento
Valor: R\$ 2.890,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Processo: 8405/2017 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de materiais de construção
Valor: R\$ 35.700,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo aditivo ao Contrato n.º 005/2017, celebrado com a empresa **ADALMIR PECORARO 6229459787**, tendo como objeto o fornecimento de **MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, do Município de Paty do Alferes**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Prorrogando prazo até 15 de dezembro de 2017.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 045/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 045/2017, celebrado com a empresa SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA -ME, tendo como objeto ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E ESTUDO AMBIENTAL PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no valor de R\$ 140.333,54 (Cento e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta dias).

Paty do Alferes, 01 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.050 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

FONTE = 010 R\$ 120.000,00 (Royalties)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.15.452.4022.2036 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
--	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.361.4012.2022 – Manutenção do Transp. Escolar, Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
--	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

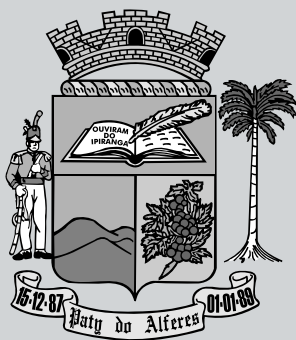
Paty do Alferes, 01 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 5.051 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

FONTE = 000 R\$ 550,00 (Ordinários não Vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4012.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	550,00
--	-----	--------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4012.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	550,00
--	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1 – ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E ESTUDO AMBIENTAL PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, FORMALIZADO PELO PROCESSO N.º 5826/2016, PELA EMPRESA:

- SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME, NO VALOR TOTAL DE 140.333,54 (CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 140.333,54 (CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

2- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3 - PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 01 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA Nº 047 / 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; Que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Processo nº 512/2017 de 01 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de dezembro do ano em curso, gratificação de 2% a título de **INCORPORAÇÃO** aos servidores **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA**, Técnico de Contabilidade, Matrícula nº 003/01; **RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO**, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 010/01; **SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**, Técnico de Contabilidade, Matrícula nº 012/01, **JOSÉ ANTÔNIO QUEIROZ DORO**, Motorista, Matrícula nº 017/01 e **LUCIMAR PECORARO MARQUES**, Agente Administrativo, Matrícula nº 018/01. Referente ao período dos últimos 12 meses.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de dezembro de 2017.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

PORTARIA Nº 814/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3568/2017 de 31/05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **RENATA DA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula nº 1111/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/12/2017 a 29/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 002/2017

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que a licitação em epígrafe foi adiada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO MÉDICO DE ARCOZELO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Nova Data e Local: 20 de dezembro de 2017, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 01 de dezembro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 030/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 8040/2017

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de aposentadoria voluntária, integral por tempo de contribuição e idade a servidora **JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA**, mat. 460/01 no cargo de Técnico em Contabilidade "T", lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, a contar de 01 de dezembro de 2017, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4837 de 10 de julho de 2017, Art. 1º § Único da Lei Municipal nº 2309 de 19 de maio de 2017-Decreto nº 4.641 de 06/10/2016- Decreto nº 5025 de 07/11/2017	2.241,20
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 24%	537,89
Incorporação	Art. 115 § 1º e 2º da Lei Municipal 1519 de 19/09/2008	1.342,50
Adicional de aperfeiçoamento V	Decreto 4339 de 27/05/2015, Art.58 Inciso III da Lei Municipal 1.520 de 23/09/2008 10%	152,62
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea "c", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º da EC 41.	4.274,21

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de dezembro de 2017.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2017

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO N° 031/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo n° 7693/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária do Professor a servidora **VERÔNICA DA CONCEIÇÃO CANEDO MARTINS** no cargo de Professor "A" IV Padrão 10 matrícula n° 492/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais a contar do dia 01 de dezembro de 2017 da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto n° 4837 de 10 de julho de 2017, Art. 1º § Único da Lei Municipal n° 2309 de 19 de maio de 2017; Art. 37 Incisos I,II,III: Parágrafo único inciso IV da Lei Municipal 1077/2004.	1.758,32
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008 -27%	474,75
Adicional Art.67 III- PFA	Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 - 24%	365,69
Adicional Art. 44 - PFA	Art. 44, da Lei 1.077/04 = 12%	182,85
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea "e", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º EC 47- Com paridade	2.781,61

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de dezembro de 2017.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2017

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO N° 032/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo n° 8101/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária do Professor a servidora **SIRLENE DE SOUZA MARQUES** no cargo de Professor "A" III Padrão 10 matrícula n° 463/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais a contar do dia 01 de dezembro de 2017 da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto n° 4837 de 10 de julho de 2017, Art. 1º § Único da Lei Municipal n° 2309 de 19 de maio de 2017; Art. 37 Incisos I,II,III: Parágrafo único inciso III da Lei Municipal 1077/2004.	1.758,32
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008 -24%	422,00
Adicional Art.67 III- PFA	Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 - 14%	213,32
Adicional Art.67 IV - PFA	Art. 67, Inciso IV da Lei 1.077- 2%	30,47
Adicional Art. 44 - PFA	Art. 44, da Lei 1.077/04 = 12%	182,85
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea "e", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º EC 47- Com paridade	2.781,61

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de dezembro de 2017.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2017

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 822/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**. Lotada na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 823/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, Símbolo DAS-2, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério Exigência.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL